

Curitiba, 20 de dezembro de 2021.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 13/2021-2ª PUB – RPE – Análise das propostas e dos documentos de habilitação – SEGURO HABITACIONAL

Trata-se de licitação que tem por objeto a Contratação de Companhia Seguradora para formalização de **SEGURO HABITACIONAL**, através de Apólice de Mercado SH/AM específica dos Ramos 61 e 65, de acordo com o disposto no Anexo da Circular CNSP Nº 205 de 18 de novembro de 2009, para os adquirentes de imóveis comercializados pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, fora do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, produzidos ou em produção.

A abertura das propostas ocorreu a partir das 9:30 do dia 23/11/2021, com o seguinte resultado:

	PARTICIPANTES	PREÇO
01	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A	R\$2.326.033,75
02	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	R\$ 12.087.748,80

A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A foi desclassificada do certame em razão do descumprimento dos seguintes itens do edital (Nota Técnica 56/DELI/2021 – mov. 248):

- a) Item 4.8, c/c item 19.10, ambos do edital, pois que não enviou tempestivamente a Declaração de Ausência de Impedimentos.
- b) Item 6.2, “c” do edital, uma vez que não encaminhou a minuta da apólice completa exigida;

A COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, por sua vez, foi convocada para negociação, oportunidade na qual não reduziu o valor proposto. Assim, a licitante foi desclassificada em virtude de sua proposta não atender ao preço máximo da licitação (R\$2.326.033,75).

Na sequência, consoante o teor da decisão da Autoridade Competente (mov. 260), as licitantes foram reclassificadas para, querendo, apresentar a documentação escoimada dos vícios que ensejaram sua desclassificação/inabilitação, na forma do art. 84, §8º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

Art. 84 Realizado o julgamento dos lances ou propostas de acordo com o critério estabelecido no instrumento convocatório, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

(...)

§ 8º Quando todos os Licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a critério da Autoridade Competente, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a

apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

Assim, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis (até o dia 09/12/2021) para apresentar exclusivamente a documentação que ensejou sua a INABILITAÇÃO. A convocação se deu por e-mail (mov. 261) e no chat do sistema LICITAÇÕES-E.

Apenas a ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A encaminhou a documentação (movs. 265-271).

A documentação foi analisada pela Equipe Técnica por meio da Nota Técnica nº 11/2021, mov. 273, abaixo transcrita:

NOTA TÉCNICA Nº 11/DVSF/2021

Ref.: Licitação Pública nº 13/2021 - 2ª Publicação - RPE - Seguro Habitacional -
Análise das Propostas e demais documentos

A presente nota técnica tem por objetivo realizar a análise da Minuta da Apólice.

DA ANÁLISE DA MINUTA DA APÓLICE

O item 6.1 "c" do edital exige a apresentação da minuta da apólice a ser formalizada, confira-se:

c) Anexar à proposta minuta de Apólice a ser formalizada com as informações adicionais do item 13 do Anexo I, normas e rotinas, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Empresa Zurich Minas Brasil Seguros S.A encaminhou o documento de mov. 266 a 268.

Tem-se que a minuta apresentada ATENDE ao solicitado quanto à sua completude, porém deverá ser ajustada nos 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura do contrato, conforme informa o item 9, subitem 9.1 do Termo de Referência, à folha 525, mov. 104.

9. CONDIÇÕES E PRAZO PARA EMISSÃO DA APÓLICE:

9.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para fazer uma análise da situação da carteira de programas habitacionais da COHAPAR, incluindo ajustes de rotinas em função de eventuais particularidades, resultando num detalhamento da forma de operacionalização da apólice proposta. Este trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE e a com a empresa prestadora de serviços quanto ao Sistema de Controle de Crédito Imobiliário - SCCI utilizado pela COHAPAR.

Após uma análise preliminar das Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice, informamos que alguns dos itens a serem ajustados, referem-se a gastos com destelhamento, reajuste dos prêmios, orçamentos para DFI, reajuste automático de taxas, vigência de cobertura para contratos de migração entre outros.

Esta análise e ajustes deverão ser feitos em conjunto entre Seguradora, COHAPAR e a Empresa de Gestão de Créditos Imobiliários (se necessário).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a Empresa Zurich Minas Brasil Seguros S.A CUMPRIU as exigências do edital quanto à minuta da apólice.

Sendo o que tínhamos a declarar.

Tania Mara Giacometti Martins Gonçalves
Chefe da Divisão de Seguro Habitacional e Fundos
DVSF

Ainda, verifica-se que a empresa encaminhou a Declaração de Ausência de Impedimentos, documento este que havia sido encaminhado anteriormente de forma intempestiva.

Desta forma, considerando o teor da nota técnica acima, bem como a análise contida na Nota Técnica nº 56/DELI/2021 – mov. 248, verifica-se que a ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A cumpriu todos os requisitos do Edital, razão pela qual sua habilitação é medida que se impõe.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA CLASSIFICAÇÃO: Analisados todos os documentos, bem como considerando o acima exposto, a classificação do certame é a seguinte:

	PARTICIPANTES	PREÇO	
01	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A	R\$2.326.033,75	HABILITADA
02	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	R\$ 12.087.748,80	DESCLASSIFICADA

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
DELI – Gerente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françaia
DELI – Advogado

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
DELI – Agente Administrativo

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
DELI – Agente Administrativo



ePROCOLO



Documento: **58.2021LP13.20212pubDocumentoshabilitacaoDELI20.12.2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 21/12/2021 10:50.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 21/12/2021 10:02, **Nara Thie Yanagui** em 21/12/2021 10:04, **Elizabete Maria Bassetto** em 21/12/2021 10:05.

Inserido ao protocolo **17.606.970-8** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 21/12/2021 10:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9367ebd6d5e86bd7eb700e5ab48cd9e8.